

**Edital de Homologação n. 21/2019****CARGO: ENFERMEIRO**

CANDIDATO	Classificação
<del>ROSILANDE DOS SANTOS SILVA</del>	201º
<del>BÁRBARA DE SIQUEIRA CÂMARA</del>	204º
<del>CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO</del>	207º

**CARGO: FARMACÊUTICO**

CANDIDATO	Classificação
<del>JÚLIA DUARTE BEZERRA</del>	21º

**CARGO: MÉDICO – CARDIOLOGISTA ADULTO**

CANDIDATO	Classificação
<del>PABLO PEDROSA DE OLIVEIRA</del>	2º

**CARGO: MÉDICO – CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO**

CANDIDATO	Classificação
<del>CAMILA LINO MARTINS RODRIGUES DA SILVA</del>	1º

**CARGO: MÉDICO – NEUROLOGISTA ADULTO**

CANDIDATO	Classificação
<del>PEDRO LEVI PARENTE DE ALENCAR ALVES</del>	4º

**CARGO: MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIÁTRICO**

CANDIDATO	Classificação
<del>VANELI SILVA MARTINS</del>	1º

**CARGO: MÉDICO – PNEUMOLOGISTA ADULTO**

CANDIDATO	Classificação
<del>VINICIUS SILVA BARROS</del>	1º

**CARGO: MÉDICO – ULTRASSONOGRAFISTA ARTICULAÇÃO**

CANDIDATO	Classificação
<del>CLAUDETE APARECIDA ALVES</del>	1º

**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CANDIDATO	Classificação
<del>DIEGO FERNANDO MADUREIRA DE CARVALHO</del>	138º

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CANDIDATO	Classificação
<del>PATRÍCIA JOANIS DA SILVA TSALIKIS</del>	238º

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

CANDIDATO	Classificação
<del>LUCIENE BATISTA DE SOUZA</del>	50

**CARGO: MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA ADULTO**

CANDIDATO	Classificação Final de Lista
<del>THALINE EMANUELE SQUAREZI</del>	7º

**CARGO: MÉDICO – PEDIATRA**

CANDIDATO	Classificação Final de Lista
<del>LUANA TAKEDA IMAMURA</del>	35º
<del>MARIA TEREZA RAGALCI GALDINO</del>	42º

**EDITAL n. 18/2021-02  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICA** a prorrogação das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais interessados em atuar na função de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, no período de 23 a 25 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**CLÁUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Fundação  
Municipal de Esportes

**EDITAL n. 19/2021-01  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no artigo 292, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas**,

de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** para substituir vacâncias e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população do Município de Campo Grande-MS, nos termos e condições constantes deste Edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação emergencial em caráter temporário e de excepcional interesse público, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para exercer atividades profissionais em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

**1.2** A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande).

**1.3** A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas:

- Inscrição *online* no período de **24 a 31 de agosto de 2021** (gratuita);
- envio da documentação pelo candidato (experiência profissional) no período de **24 a 31 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico [entregadocumentos.semed@gmail.com](mailto:entregadocumentos.semed@gmail.com);
- Prova de Títulos (análise da experiência profissional);
- Publicação da Classificação Final;
- Contratação dos aprovados.

**1.4** Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande) referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.6** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

**1.7** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO**

**2.1** As condições e requisitos para desempenhar a função de Auxiliar de Manutenção são os seguintes:

Função	Vagas	Escolaridade	Atribuições	Carga Horária	Remuneração Mensal
Auxiliar de Manutenção	178	Alfabetizado	a) Executar serviços de limpeza, manutenção e conservação das instalações físicas, equipamentos e materiais da unidade escolar; b) organizar e zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais de limpeza; c) executar atividades de carga, descarga e transporte de materiais, equipamentos e móveis; d) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; e) comparecer assíduo e pontualmente à unidade escolar; f) realizar outras atividades estabelecidas pela chefia imediata.	40 h/s	R\$ 1.100,00

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** A inscrição será gratuita, realizada somente pela internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo), no período de **24 a 31 de agosto de 2021**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso Sul.

**3.2** Para maiores informações de como se inscrever no presente processo seletivo, o interessado poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever).

**3.3** Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo) e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**3.3.1** Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função de Auxiliar de Manutenção, de forma completa e correta;

**3.3.2** Providenciar, no período de 24 a 31 de agosto de 2021, o encaminhamento da documentação referente à experiência profissional, em um único arquivo formato PDF, no endereço eletrônico [entregadocumentos.semed@gmail.com](mailto:entregadocumentos.semed@gmail.com), conforme informado no Anexo Único a este Edital;

**3.3.3** O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos enviados no e-mail informado neste Edital e, a qualquer momento, poderá ser solicitada a apresentação do documento original que tenha sido enviado de forma digital.

**3.4** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**3.4.1** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

**3.4.2** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato do envio da documentação para concorrer na Prova de Títulos, encaminhar no endereço eletrônico [entregadocumentos.semed@gmail.com](mailto:entregadocumentos.semed@gmail.com), em formato PDF, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

**3.4.3** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico no prazo previsto ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

**3.4.4** O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

**3.4.5** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**3.4.6** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.4.7** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.4.8** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**3.5** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado para lotação em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

**3.5.1** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada declaração em momento posterior e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração.

**3.5.2** O candidato que se declarar índio, no momento do envio da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá encaminhar no endereço eletrônico [entregadocumentos.semed@gmail.com](mailto:entregadocumentos.semed@gmail.com), em formato PDF, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

**3.5.3** Na ausência de apresentação do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI** ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada pela vaga da ampla concorrência.

**3.5.4** Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

**3.5.5** Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.5.6** Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.5.7** Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**3.5.8** Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**3.5.9** Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

**3.5.10** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.5.11** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

**3.5.12** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.6** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

**3.7** O candidato que realizar a inscrição e enviar a comprovação da experiência profissional no prazo previsto, cujo nome não constar na relação de candidatos pontuados, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

**3.8** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**3.9** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

**3.10** A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

**3.12** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.13** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**3.14** As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.16** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

#### 4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**4.1** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**4.2.** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.3.** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

#### 5. DA PROVA DE TÍTULOS

##### 5.1 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER NA PROVA DE TÍTULOS

**5.2** A documentação comprobatória da experiência profissional deverá ser enviada no endereço eletrônico [entregadocumentos.semed@gmail.com](mailto:entregadocumentos.semed@gmail.com), em um único arquivo formato PDF, no período de 24 a 31 de agosto de 2021.

**5.3** O candidato deverá enviar no e-mail informado cópia de um documento oficial com foto.

**5.4** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

**5.5** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção que enviarem no endereço eletrônico [entregadocumentos.semed@gmail.com](mailto:entregadocumentos.semed@gmail.com), no período de 24 a 31 de agosto de 2021, em um único arquivo formato PDF, a documentação comprobatória da experiência profissional, de acordo com a pontuação de que trata o Anexo Único.

**5.6** A Prova de Títulos (experiência profissional) valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

**5.7** A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

**5.8** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**5.9** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**5.10** Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

**5.11** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do

presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

**6.1** O Resultado Provisório dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação da experiência profissional enviada pelo candidato no e-mail informado e no período estabelecido neste Edital.

**6.2** A relação contendo a pontuação provisória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

**6.3** Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da do resultado provisório quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados;
  - b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado provisório.
- 7.2** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.
- 7.3** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**7.4** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

**7.5** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

**8.1** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação da documentação comprobatória da experiência profissional encaminhada pelo candidato.

**8.2** A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

## 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

**10.2** São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

**10.3** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, por um período de **01 (um) ano**, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

**10.4** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**10.5** É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

**10.6** O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**10.7** O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

**11.1** Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11.2** Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga poderá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**11.3** A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**12.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no subitem 2.1 deste Edital.

**13.2** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**13.3** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**13.4** Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do processo seletivo.

**13.5** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 19/2021-01

## PROVA DE TÍTULOS

Função: Auxiliar de Manutenção

ITEM	TÍTULOS Profissional)	(Experiência	PONTUAÇÃO		
			Quantidade	Unitária	Máxima
1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de atuação, com pontuação para cada 1 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 10 (dez) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	20	100	
			<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100</b>	

## EDITAL n. 02/2021-09

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Realizado através do Edital n. 02/2021-01, a comparecerem, **conforme cronograma**, na Divisão de Promoção e Experiências Profissionais/DIPEP da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Av. Afonso Pena, n.3.297, CEP 79002-072, nesta Capital, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, e receberem demais orientações para entrarem em exercício.

- a) Uma foto 3x4 atualizada;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados);
- c) Registro Geral - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e o comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
- e) Título de eleitor atualizado;
- f) Certificado militar (aos homens maiores de 18 anos);
- g) Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento (poderá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo II);
- h) Comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho, conforme modelo anexo IV);
- i) Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Federal;
- i.1) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos.  
Site: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>
- j) Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Estadual;
- j.1) Certidão Estadual **Cível** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- j.2) Certidão Estadual **Criminal** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.  
Site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes>
- k.) Apresentar certidões da Justiça Eleitoral –
- k.1) Certidão de **crime eleitoral** e
- k.2) Certidão de **quitação eleitoral**.  
Site: <https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes>
- l) Apresentar atestado de matrícula, com até 30 (dias) de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## ANEXO ÚNICO EDITAL n. 02/2021-09

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Curso: Administração

N. Inscrição	Nome	Classificação	Data	Horário
31284	Giovane Ribeiro de Freitas	3	25/08/2021	9h
31274	Alessandra Aparecida Kriukas	4	25/08/2021	9h30min

## EDITAL n. 03/2021-07

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Realizado através do Edital n. 03/2021-01, a comparecerem, **conforme cronograma**, na Divisão de Promoção e Experiências Profissionais/DIPEP da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Av. Afonso Pena, n. 3.297, CEP 79002-072, nesta Capital, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, e receberem demais orientações para entrarem em exercício.

- a) Uma foto 3x4 atualizada;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados);
- c) Registro Geral - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e o comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
- e) Título de eleitor atualizado;
- f) Certificado militar (aos homens maiores de 18 anos);
- g) Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento (poderá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo II);
- h) Comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho, conforme modelo anexo IV);
- i) Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Federal;
- i.1) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos.  
Site: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>
- j) Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Estadual;
- j.1) Certidão Estadual **Cível** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
- j.2) Certidão Estadual **Criminal** de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.  
Site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes>
- k.) Apresentar certidões da Justiça Eleitoral –
- k.1) Certidão de **crime eleitoral** e
- k.2) Certidão de **quitação eleitoral**.  
Site: <https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes>
- l) Apresentar atestado de matrícula, com até 30 (dias) de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## ANEXO ÚNICO EDITAL n.3/2021-07

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

## CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Curso: Pedagogia

Inscrição	Nome	Classificação	Data	Horário
31616	Yara Farias Rodrigues	181º	25/08/2021	14h
31621	Kaio Eduardo Crecencio da Rocha	182º	25/08/2021	14h30min
31389	Denize Elice de Araujo	183º	25/08/2021	15h
31422	Andreia Norberto da Silva Costa	184º	25/08/2021	15h30min
31673	Thaiza Santos de Abreu	185º	25/08/2021	16h
31385	Luana de Lima Nunes	186º	25/08/2021	16h30min
31420	Luara Polydoro Farias	187º	26/08/2021	8h30min
31711	Damaris Medrado Moreno Martins Pena	188º	26/08/2021	9h
31498	Milena Correia de Oliveira	189º	26/08/2021	10h
31363	Alice Maria Alves Rangel	190º	26/08/2021	14h
31661	Thayná Gonçalves Vieira	191º	26/08/2021	14h30min
31345	Natasha Tamires Contrera Dias	192º	26/08/2021	15h
31623	Sabryna de Matos Thibes	193º	26/08/2021	15hmin